

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1.632/93

"DISPOE SOBRE ALUGUEL DE TERRENO FARA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMESTICO E DA OUTRAS FROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALXO GUANDU, ES, Faz saher que a Camara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e ou sancig no a seguinte Lei:-

Artº-1º- Fica o Chefe do Foder Executivo bunicinal, autorizado a arrendar área de terreno medindo 13.000m2(treze mil metros quadrados), do Sr. CEZAR FERREIRA PALVA, conformo Planta constante do anexo III da Presente Lei;

Artº 2º- O arredamento a que se refere a presente Lei será pelo prazo de 38(trinta e oito) meses, pelo preço de Cr3500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), pagos na assinatura do Contrato sem quaisquer reajuste;

Artº - 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Funici pal, autorizado a realizar os serviçor necessários a viabilizar o local para a instalação de uma Usina Artezanal de Reciclagem de Des tinação Final do Lixo Domestico, na referida área, conforme MLATO RIO DE AVALIAÇÃO descrito no anexo II da presente Lei.

Artº 4º -As despesas para fazer face a 1.sente Lci, correrão a conta do Orçamento vigente. podendo ser suplementado nos termos do Artiro 110, Incisos I e 11, da Lei nº 1.380/90.Lei Organica de Baixo Guandu), e Artigo 7º combinado com o Artigo 43 / da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964; Artº 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disnosições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUARDU, ES, 22 de

novembro de 1993.

JOSE FRANCISCO DE BARROS FREDEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EF, 22 de novembyo de 1993.

VONE DAS GRAÇAS GOMES GOBBO

SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS=INT.

ANÇAS=INT.

"DE VOLTA AO PROGRESSO"

(A) (1)

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS DO MEIO AMBIENTE
COORDENAÇÃO DE CONTROLE AMBIENTAL

Vitória, 23.-de setembro de 1993. OF/SEAMA/CCA/Nº 1078/93. Ref. ao Processo nº 2170/91. FOI HA N.º 07
DATA 08 / 11 193
RUBRICA 23

Encaminhamos Relatório de Avaliação referente a área apresentada para destinação final do lixo doméstico do Município, na proprie dade do Sr. Cézar Ferreira Paiva.

enquadramento da área, constantes da Instrução Técnica já apre sentada a essa Municipalidade e do Relatório anexo, devendo ser requerida a Licença de Localização antes do início de qualquer 'obra ou atividade de implantação no local.

Atenciosamente,

COORDENADOR DE CONTROLE AMBIENTAL

* Favor fazer referência ao número deste documento.

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDÓ

Exmo Sr. JOSÉ FRANCISCO DE BARROS

Prefeito Municipal

P.V. Lutzon, 217 - Centro

Baixo Guandú/ES

DE BAIXO GUANDU DEPOSITO DE LIXO

OP - 70



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS DO MEIO AMBIENTE COORDENAÇÃO DE CONTROLE AMBIENTAL

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

FOI HA N.º 08 DATA 08/11 193 RUBRICA

Município: Baixo Guandu

Data: 03.09.93

A Prefeitura de Baixo Guadu deseja viabilizar um local para instalação de uma usina artesanal de reciclagem e destinação final de lixo doméstico. Apresenta para avaliação uma área de 13.000 m² distante cerca de 5 km do centro da cidade, propriedade do Senhor Cézar Ferreira Paiva.

A área em questão esta localizada à margem do Rio Doce e se apresenta apta ao empreendimento se forem tomados cuidados preliminares para enquadrá-la dentro dos critérios contidos na instrução técnica entregue ao Prefeito e além disso providenciar os seguintes cuidados específicos.

- Terminar o dique interrompido para evitar alagamento em caso de enchente extraordinária do rio.
- Drenar e aterrar a parte sujeita a alagamento.
- Determinar a profundidade do lençol freatico.
- Manter os resíduos do aterro afastado do lençol freático por uma camada de no mínimo 2 metros de espessura.

Viteria, 13 de setembro de 1993.

NOEL CARLOS F. FREIRE

ENGO CIVIL/SEAMA/CCA

10P-70

PREFEITO JOSE FRANCISCO DE BARROS

6) Estado do Espirito Santo Prefeitura Municipal de Halao Guandu FOI HA N.O 09 DATA 08-11 0 œ DE BAIXO PARA DEPOSITO FRANCISCO DE BARROS